



**PREFEITURA DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**EDITAL Nº 014/2020/FCP – 28º ARRAIÁ DA CAPITAL**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei no 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017,

Considerando o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, do Governo do estado do Tocantins, que declara estado de calamidade pública em todo o território do estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016;

Considerando o Decreto nº 1.862 de 22 de março de 2020, da Prefeitura de Palmas, que declara estado de calamidade pública no município de Palmas, para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Torna público Edital, que regulamenta os processos de inscrição, seleção, patrocínio e premiação dos concursos do **28º Arraiá da Capital / Edição 2020**. Neste ano, devido à pandemia da **Covid-19**, causada pelo novo Coronavírus, a realização do **28º Arraiá da Capital**, excepcionalmente terá um formato diferenciado e o acesso público será por meio da internet, através de lives e modalidades competitivas sem aglomerações de pessoas, e será realizado e transmitido da Grande Praça do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, no período de **28 de outubro a 01 de novembro de 2020**.

**1. DA FINALIDADE**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**1.1.** O Arraiá da Capital é uma festa Junina cujo objetivo consiste na integração familiar através da valorização das manifestações populares tradicionais. Tem como principal atrativo o concurso de Quadrilhas Juninas, uma das mais importantes manifestações da cultura popular palmense, que se expressa com força e vigor através da integração de grupos de diferentes regiões da cidade, formados por jovens de todas as idades. Este Edital visa identificar, apoiar e difundir a cultura regional voltada para as tradições juninas de Palmas/TO, que em 2020 terá um caráter de apresentações voltadas a modalidades individuais, ou duplas, em razão da adoção dos cuidados necessários, neste período de pandemia da Covid-19.

**1.2.** O presente Edital premiará as seguintes modalidades durante o *28º Arraiá da Capital*:

I - Rainha do Arraiá da Capital, e 1ª e 2ª Princesa;

II - Melhor Casal de Noivos;

III - Melhor Casal de Reis;

IV - Melhor Casal Cangaço;

V - Melhor Quadrilha Junina - Grupo Especial;

VI - Melhor Quadrilha Junina - Grupo Acesso;

VII- Melhor Quadrilha Junina - Grupo Comunidade.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do *Concurso de Quadrilhas Juninas do 28º Arraiá da Capital* as Quadrilhas Juninas previamente inscritas na Fundação Cultural de Palmas, representando os seguintes grupos:

- a) Grupo Especial;
- b) Grupo de Acesso;
- c) Grupo Comunidade.

**2.2.** São consideradas Quadrilhas Juninas do **Grupo Especial**:

- a) As Quadrilhas do Grupo Especial do *27º Arraiá da Capital (2019)* que ficaram da 1ª a 7ª colocação;
- b) As quadrilhas do Grupo de Acesso do *27º Arraiá da Capital (2019)* que ficaram na 1ª, 2ª e 3ª colocação.



**PREFEITURA DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**2.3. São consideradas Quadrilhas do Grupo de Acesso:**

- a) As Quadrilhas do Grupo de Acesso do *27º Arraiá da Capital (2019)* que ficaram da 4ª a 6ª colocação;
- b) As Quadrilhas do Grupo Especial do *27º Arraiá da Capital (2019)* que ficaram na 8ª e 9ª colocação;

**2.4. São consideradas Quadrilhas do Grupo Comunidade** todas as demais Quadrilhas Juninas que não se enquadrem no Grupo de Acesso ou Especial, pertençam a sociedade civil organizada de Palmas, e queiram iniciar sua participação competitiva no Arraiá da Capital, ou desejem apenas participar do evento como demonstração artístico-cultural.

**2.4.1.** O Grupo Comunidade será composto por no máximo 04 Quadrilhas Juninas.

**2.4.1.1.** Na hipótese de haver inscrição de mais de 04 Quadrilhas Juninas no Grupo Comunidade, a distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma:

- a) Duas delas serão disponibilizadas a Quadrilhas Juninas rebaixadas do Grupo de Acesso (7ª e 8ª colocadas) na edição anterior do *27º Arraiá da Capital (2019)*;
- b) As demais vagas serão sorteadas entre os inscritos.

**2.4.1.1.1.** Os não contemplados farão parte de uma lista de suplência, conforme sequência do sorteio.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo representante legal da Quadrilha Junina na sede da Fundação Cultural de Palmas – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho no período de **27 de julho a 28 de agosto de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas.**

**3.2.** Poderão se inscrever como representantes das Quadrilhas Juninas, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, que tenham representação constituída, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Palmas há pelo menos 01 (um) ano, e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita e com o objetivo deste edital.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições de Quadrilhas Juninas que receberam recursos da Fundação Cultural de Palmas e não realizaram apresentação ou prestação de contas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**3.4.** Para participação competitiva no *28º Arraiá da Capital (2020)*, as Quadrilhas Juninas deverão inscrever representantes domiciliados no Município de Palmas-TO.

**3.5.** Só será aceito o uso de **trilha musical pré-gravada**. A Quadrilha deverá entregar à Comissão Organizadora, 24 horas antes do início do Concurso Junino, **dia 27 de outubro de 2020, das 13 às 19 horas**, um pendrive com sua trilha musical completa, gravada em formato MP3.

**3.6.** Os representantes legais das Quadrilhas Juninas deverão apresentar, no ato de inscrição, os documentos listados a seguir:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo II);
- c) Descrição do tema geral da quadrilha (Anexo III);
- d) Termo de Concordância (Anexo IV);
- e) Declaração de Anuência e de Não - Exercício em cargo público na esfera municipal dos membros da equipe diretiva da Quadrilha Junina (Anexo V);
- f) Comprovante de representação constituída (Ex.: Ata de nomeação e posse do representante da Quadrilha);
- g) Cópias autenticadas de RG, CPF e Comprovante de endereço do representante da Quadrilha Junina.

**3.6.1.** Quadrilhas Juninas do Grupo Comunidade podem apresentar, para fins de comprovação da representação constituída, uma Declaração de Representação assinada por todos os seus integrantes.

**3.7.** A inobservância às exigências do item (3.6) e seu subitem implicará o imediato indeferimento da inscrição.

**3.8.** Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

**3.9.** Não serão aceitas inscrições via correio.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A Comissão Organizadora avaliará os pedidos de inscrição e deferirá ou não o pedido, indicando os motivos da decisão, em até sete dias úteis contados a partir do término do período de inscrições.

**4.1.1.** A Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial do Município de Palmas o **pré-resultado da avaliação dos pedidos de inscrição**, concedendo novo prazo para apresentação de documentos e correção de dados apenas das inscrições **deferidas com ressalvas**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**4.1.2.** Decorrido o prazo concedido para reanálise, a Comissão Organizadora providenciará a publicação final no Diário Oficial do Município do resultado final da avaliação das inscrições das Quadrilhas Juninas inscritas para o 28º Arraiá da Capital – Edição 2020 *on-line*.

**4.2.** Após a publicação do resultado das inscrições a FCP concederá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso(s), e saneamento das irregularidades apontadas.

**4.2.1.** A FCP terá o prazo máximo de três dias úteis para julgamento do(s) recurso(s).

**4.3.** Uma vez transcorridos os prazos e não havendo recursos protocolados, a Comissão Organizadora homologará o resultado.

**4.4.** Havendo recursos, uma nova lista de deferimento será publicada, com a consequente homologação no mesmo ato.

## **5. DOS PARTICIPANTES**

**5.1.** A participação no Arraiá da Capital se dará apenas por inscrição da quadrilha como: Representantes das Quadrilhas Juninas ou Equipe de Apoio.

**5.1.1.** Entende-se como Representantes os participantes inscritos para concorrer nas modalidades: Melhor Rainha do Arraiá da Capital, Melhor Casal de Noivos, Melhor Casal de Reis, Melhor Casal Cangaço.

**5.1.2.** Entende-se como equipe de apoio: A equipe responsável por auxiliar os representantes durante a apresentação. Podendo ser: auxiliares de cenário e iluminação, contrarregra, diretor(a) da Quadrilha Junina, fotógrafos, cinegrafistas, maquiador, figurinista e responsável técnico pela trilha sonora.

**5.1.3.** Cada Quadrilha Junina poderá inscrever até 3 (três) integrantes para apoio.

**5.1.4.** A equipe de apoio deverá estar devidamente uniformizada com a camisa da Quadrilha Junina ou vestimenta característica do grupo, que deverão ser idênticas. A não padronização da equipe de apoio acarretará em punição conforme subitem 11.1.

**5.1.5.** Integrantes da equipe de apoio só terão acesso ao espaço de gravação no momento do anúncio da apresentação da Quadrilha Junina da qual fazem parte.

**5.2** As Quadrilhas Juninas inscritas no 28º Arraiá da Capital poderão solicitar acréscimo ou substituição de pessoas da equipe representante ou equipe de apoio até o dia anterior ao início do evento junino no dia **27 de outubro de 2020, das 13 às 19 horas**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**5.3.** Terá acesso exclusivo a área de apresentação durante a gravação:

- a) Equipe de apoio da Quadrilha;
- b) Equipe de representantes no dia da sua apresentação.
- c) Locutores do evento;
- d) Equipe de trabalho contratada pela FCP;
- e) Auxiliares de serviços gerais da FCP.
- f) Comissão Organizadora do Arraiá da Capital;
- g) Serviço de segurança da FCP;
- h) Imprensa (com autorização da Fundação Cultural de Palmas);
- i) Jurados do 28º Arraiá da Capital.

## **6. DAS APRESENTAÇÕES**

**6.1.** Os representantes das quadrilhas juninas e sua equipe de apoio deverão estar nos espaços designados pela organização, em horário compatível com a ordem de apresentações da noite, ficando seus representantes responsáveis por informar aos organizadores sobre a chegada do grupo.

**6.2.** A ordem de apresentações dos representantes das Quadrilhas Juninas no *28º Arraiá da Capital* será definida através de sorteio realizado pela Comissão Organizadora, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Fundação Cultural de Palmas, de acordo com a ordem do dia a seguir:

- a) Dia 28/10 - Concurso da Rainha do Arraiá da Capital;
- b) Dia 29/10 - Melhor Casal de Noivos Grupo de Acesso e Especial;
- c) Dia 30/10 - Melhor Casal de Reis Grupo de Acesso e Especial;
- d) Dia 31/10 - Melhor Casal Cangaço Grupo de Acesso e Especial;
- e) Dia 01/11 - Premiação e desfile dos ganhadores.

**6.3.** Ficará a critério de cada Quadrilha Junina a veiculação do tema musical de seus representantes através de mídias e equipamentos, como:

- a) Pendrive;
- c) Laptop da própria quadrilha.

**6.4.** Todas as Quadrilhas Juninas deverão indicar, no ato de inscrição (Anexo II), um responsável técnico pela execução da trilha sonora, conforme mídias especificadas no subitem 6.3, durante as apresentações no *28º Arraiá da Capital*.

**6.5.** Será obrigatório que o responsável técnico tenha em mãos, no momento do teste ou passagem de som, como também no momento da apresentação da Quadrilha Junina, uma cópia de segurança



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

para eventuais problemas técnicos na matriz principal. Se o mesmo não cumprir com esta regra, a Fundação Cultural de Palmas se exime de qualquer eventual pane ou não funcionamento de mídias e equipamentos citados no subitem 6.3.

**6.6.** O responsável técnico pela execução da trilha sonora da Quadrilha Junina, deverá comparecer ao local em horário previamente estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente publicizado, para passagem de som.

**6.7.** O não comparecimento do responsável técnico (com a mídia, conforme inscrição), para o teste ou passagem de som, implicará na isenção da Comissão Organizadora por qualquer dano, prejuízo ou desclassificação que venha a ocorrer na hora da apresentação.

**6.8.** Cada representante da Quadrilha Junina terá o tempo total de 5 (cinco) minutos para realizar sua apresentação.

**6.9.** Os representantes não poderão utilizar cenários em sua apresentação, sendo aceitável apenas o uso de adereços de cena. Entendendo-se por adereços, qualquer objeto que a mesma possa carregar em mãos.

**6.10.** Uma vez ocorrida a apresentação e a retirada integral de um representante Quadrilha Junina do tablado, o próximo representante da Quadrilha Junina, segundo a ordem de apresentações deverá estar imediatamente posicionado em frente ao local de apresentação, a fim de minimizar o intervalo de tempo entre um espetáculo e outro.

**6.11.** Após o (a) representante da Quadrilha Junina ser anunciada (o) para apresentação do espetáculo, e não entrar no tablado, será concedido pela organização 02 (dois) minutos de tolerância. Caso não entre, será chamado o próxima representante (a).

**6.12.** Esgotado o período de tolerância, a Quadrilha Junina que não apresentar seu representante sofrerá a penalidade de 2 (dois) pontos na pontuação na sua somatória geral.

**6.13.** A Comissão Organizadora agendará e divulgará a data para sorteio público da ordem e dia das apresentações dos representantes das Quadrilhas Juninas.

**6.14.** Especificações aproximadas da arena junina (podem sofrer readequações conforme necessidades técnicas):

**a)** Área do Tablado: 6 (seis) metros de largura por 6 (seis) metros de comprimento, com piso padronizado de forma ideal para as apresentações;

**6.15. Concurso da Rainha do Arraiá da Capital;**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**6.15.1.** Cada uma das Quadrilhas Juninas deverá inscrever uma Rainha, com idade mínima de 16 anos completos até a data de sua apresentação no Concurso Junino, para concorrer ao título de Rainha do Arraiá da Capital.

**6.15.2.** Menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seus pais, curadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

**6.15.3.** No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever uma suplente ao posto de Rainha, que poderá assumir a posição de titular em ocasiões previstas no subitem 6.15.4, mediante aviso prévio à Comissão Organizadora.

**6.15.4.** A posse imediata da suplente será permitida, nas seguintes ocasiões e mediante apresentação de documentos comprobatórios:

- a) Falecimento da Rainha;
- b) Acidente da Rainha (apresentar documentação comprobatória);
- c) Doença incapacitante da Rainha (atestada por médico);
- d) Em caso de impossibilidade civil ou criminal.

**6.15.5.** Serão julgados os quesitos para melhor Rainha:

- a) Desenvoltura na dança;
- b) Figurino;
- c) Coreografia;
- d) Repertório Musical.

**6.15.6** Em caso de empate, a classificação do Concurso da Rainha do Arraiá da Capital será definida utilizando-se, após a somatória final, a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Desenvoltura na dança;
- b) Figurino;
- c) Coreografia;
- d) Harmonia do Casal;
- e) Maior idade do concorrente.

**6.15.7.** Cada Rainha terá 5(cinco) minutos para fazer sua apresentação.





**PREFEITURA DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**6.15.8.** A apresentação da Rainha será sem recursos de cenários.

**6.15.8.1.** Não são consideradas alegorias/cenários:

- a) Figurino;
- b) Qualquer tipo de adereço que possa ser levado nas mãos, mesmo que haja o descarte durante a apresentação.

**6.15.9.** Após a Rainha ser anunciada para sua apresentação individual no concurso, e não entrar no tablado será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamada a próxima concorrente. Caso a Rainha chegar após sua chamada e optar por concorrer, deverá dançar após ao último concorrente sofrendo a penalidade prevista no item 11.3.

**6.16. Concurso de Melhor Casal de Noivos do Arraiá da Capital;**

**6.16.1** Cada uma das Quadrilhas Juninas deverá inscrever um casal que represente o Casal de Noivos para concorrer ao melhor Casal de Noivos do Arraiá da Capital.

**6.16.2.** No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever dois suplentes ao posto de Casal de Noivos, que poderá assumir a posição dos titulares em ocasiões previstas, como:

- a) Falecimento de integrante;
- b) Acidente de integrante (apresentar documentação comprobatória);
- c) Doença incapacitante de integrante (atestada por médico);
- d) Em caso de impossibilidade civil ou criminal.

**6.16.3** Serão julgados os quesitos para Melhor Casal de Noivos:

- a) Desenvoltura na dança;
- b) Figurino;
- c) Coreografia;
- d) Harmonia do Casal;

**6.16.4** Em caso de empate, a classificação do Concurso de Melhor Casal de Noivos do Arraiá da Capital será definida utilizando-se, após a somatória final, a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Desenvoltura na dança;



**PREFEITURA DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

- b) Figurino;
- c) Coreografia;
- d) Harmonia do Casal;
- e) Permanecendo o empate será realizado sorteio.

**6.16.5.** Cada Casal de Noivos terá 5(cinco) minutos para fazer sua apresentação.

**6.16.6.** A apresentação do Casal de Noivos será sem recursos de cenários.

**6.16.6.1.** Não são consideradas alegorias/cenários:

- a) Figurino;
- b) Qualquer tipo de adereço que possa ser levado nas mãos, mesmo que haja o descarte durante a apresentação.

**6.16.7.** Após o Casal de Noivos ser anunciado para sua apresentação individual no concurso, e não entrar na arena, será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamado o próximo casal concorrente. Caso o Casal de Noivos chegar após sua chamada e optar por concorrer, deverá dançar após o último concorrente sofrendo a penalidade prevista no item 11.3.

**6.17. Concurso de Melhor Casal de Reis do Arraiá da Capital;**

**6.17.1** Cada uma das Quadrilhas Juninas deverá inscrever um casal que represente o Casal de Reis para concorrer ao melhor Casal de Reis do Arraiá da Capital.

**6.17.2** No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever dois suplentes ao posto de Casal de Reis, que poderá assumir a posição dos titulares em situações previstas, quando:

- a) Falecimento de integrante;
- b) Acidente de integrante (apresentar documentação comprobatória);
- c) Doença incapacitante de integrante (atestada por médico);
- d) Em caso de impossibilidade civil ou criminal.

**6.17.3** Serão julgados os quesitos para Melhor Casal de Reis:

- a) Desenvoltura na dança;
- b) Figurino;
- c) Coreografia;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**d) Harmonia do Casal.**

**6.17.4** Em caso de empate, a classificação do Concurso de Melhor Casal de Reis do Arraiá da Capital será definida utilizando-se, após a somatória final, a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Desenvoltura na dança;
- b) Figurino;
- c) Coreografia;
- d) Harmonia do Casal;
- e) Permanecendo o empate será realizado sorteio.

**6.17.5** Cada Casal de Reis terá 5(cinco) minutos para fazer sua apresentação.

**6.17.6.** A apresentação do Casal de Reis será sem recursos de cenários.

**6.17.6.1.** Não são consideradas alegorias/cenários:

- a) Figurino;
- b) Qualquer tipo de adereço que possa ser levado nas mãos, mesmo que o descarte durante a apresentação.

**6.17.7.** Após o Casal de Reis ser anunciado para sua apresentação individual no concurso, e não entrar no estúdio será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamado o próximo casal concorrente. Caso o Casal de Reis chegar após sua chamada e optar por concorrer, deverá dançar após o último concorrente sofrendo a penalidade prevista no item 11.3.

**6.18. Concurso de Melhor Casal Cangaço do Arraiá da Capital.**

**6.18.1.** Cada uma das Quadrilhas Juninas deverá inscrever um casal que represente o Casal Cangaço para concorrer ao melhor Casal Cangaço do Arraiá da Capital.

**6.18.2.** No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever dois suplentes ao posto de Casal de Reis, que poderá assumir a posição dos titulares em ocasiões previstas, quando:

- a) Falecimento de integrante;
- b) Acidente de integrante (apresentar documentação comprobatória);
- c) Doença incapacitante de integrante (atestada por médico);
- d) Em caso de impossibilidade civil ou criminal;



**PREFEITURA DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

e) Permanecendo o empate será realizado sorteio.

**6.18.3** Serão julgados os quesitos para Melhor Casal Cangaço:

- a) Desenvoltura na dança;
- b) Figurino;
- c) Coreografia;
- d) Originalidade.

**6.18.4** Em caso de empate, a classificação do Concurso de Melhor Casal Cangaço do Arraiá da Capital será definida utilizando-se, após a somatória final, a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Desenvoltura na dança;
- b) Figurino;
- c) Coreografia;
- d) Originalidade.

**6.18.5** Cada Casal Cangaço terá 5(cinco) minutos para fazer sua apresentação.

**6.18.6** A apresentação do Casal Cangaço será sem recursos de cenários.

**6.18.6.1.** Não são consideradas alegorias/cenários:

- a) Figurino;
- b) Qualquer tipo de adereço que possa ser levado nas mãos, mesmo que haja o descarte durante a apresentação.

**6.18.7.** Após o Casal Cangaço ser anunciada para sua apresentação individual no concurso, e não entrar na arena será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamada o próximo casal concorrente. Caso o Casal Cangaço chegar após sua chamada e optar por concorrer, deverá dançar após o último concorrente sofrendo a penalidade prevista no item 11.3.

## **7. DAS COMISSÕES**

**7.1.** A **Comissão Organizadora** do Concurso de Quadrilhas Juninas será formada por 02 (dois) representantes da Fundação Cultural de Palmas; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

**7.1.1.** Cabe à Comissão Organizadora orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos concursos, previstas neste regulamento e fazer cumprir, na íntegra, este Edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**7.1.2.** A Comissão Organizadora deverá encaminhar à Fundação Cultural de Palmas, após o término do evento, o Relatório Final das atividades dos concursos.

**7.2.** A **Comissão Julgadora** será composta por 13 (treze) membros, com reconhecida capacidade profissional e idoneidade, todos indicados pela Fundação Cultural de Palmas, ou por instituição por ela designada.

**7.2.1.** Cabe à Comissão Julgadora avaliar as Quadrilhas Juninas participantes do Arraiá da Capital, considerando as determinações e critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

**7.2.2.** Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas do certame.

**7.3.** A Fundação Cultural de Palmas nomeará o **Presidente da Mesa Julgadora** entre os membros da Comissão Julgadora.

**7.3.1.** Cabe ao Presidente da Mesa Julgadora:

- a) Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;
- b) Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;
- c) Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;
- d) Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora;
- e) Em casos extraordinários ou omissos o presidente poderá exercer também a função de jurado.

**7.4.** Cada um dos quesitos estabelecidos neste Edital deverá ser julgado por, no mínimo, quatro membros da Comissão Julgadora.

**7.5.** A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

**7.5.1.** Na hipótese de um dos membros não comparecer ao primeiro dia de evento, para exercer sua função de jurado, será excluído da Comissão Julgadora.

**7.5.2.** Em caso de ausência parcial de um ou mais jurados, durante a apresentação, todas as notas deste (s), já atribuídas, serão desconsideradas.

**7.6.** Após o presidente da Mesa Julgadora conferir as planilhas com as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas, rubricadas e lacradas em envelope identificado com o nome do concurso, a modalidade e o nome da Quadrilha Junina.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**7.7.** Caberá à Comissão Organizadora no processo de apuração:

- a) Zelar pela segurança das planilhas após o recebimento;
- b) Realizar apuração de notas de acordo com as normas deste Edital;
- c) Apurar e dar ciência do resultado do concurso aos presidentes das Quadrilhas Juninas;
- d) Confeccionar o Relatório Final das atividades do Arraiá da Capital.

**7.7.1.** Caso a Comissão Organizadora constate alguma rasura, emenda, deformação, incorreção ou ausência de pontuação, não percebida após a auditoria do Presidente da Mesa Julgadora, deverá proceder da seguinte maneira: atribuir, a esta Quadrilha Junina, a média das notas apuradas de todos os outros jurados no mesmo quesito.

## **8. DA PONTUAÇÃO**

**8.1.** A pontuação será atribuída pelos membros da Comissão Julgadora de acordo com o seguinte critério:

**8.1.1.** Notas numa escala de 06 (seis) a 10 (dez) pontos, podendo estas ser fracionadas até a casa decimal (Ex.: 6,5; 7,3; 9,9).

**8.2.** Para fins de classificação final dos resultados, serão descartadas a maior e a menor nota de cada Quadrilha Junina em cada quesito.

**8.3** O total de pontuações nos concursos de Melhor Casal de Noivos, Melhor Casal de Reis e Melhor Casal Cangaço será somada para definir a pontuação geral da Quadrilha. A pontuação geral da Quadrilha será o coeficiente que definirá a colocação da Quadrilha Junina dentro de sua modalidade para definição das premiações.

## **9. DOS RESULTADOS**

**9.1.** Qualquer recurso deverá ser registrado em formulário próprio, disponibilizado pela Fundação Cultural de Palmas, devidamente assinado pelo presidente da Quadrilha Junina.

**9.1.1.** Este recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, em até 20 (vinte) minutos após a apresentação de representantes da última Quadrilha da noite.

**9.1.2.** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser respondido(s) em prazo que anteceda ao final da premiação.

**9.2.** O resultado final do Concurso Junino do *28º Arraiá da Capital* será homologado pelo (a) Presidente da Fundação Cultural de Palmas e publicado no Diário Oficial do Município de Palmas em até 5 (cinco) dias úteis após sua apuração.



**PREFEITURA DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**9.3.** Cópias das súmulas, com as notas das Quadrilhas Juninas, poderão ser retiradas em até 72h após a cerimônia de premiação, na sede administrativa da Fundação Cultural de Palmas, das 13h às 19h, pelo presidente da Quadrilha Junina, ou representante autorizado por escrito.

**9.4. Excepcionalmente, nesta edição do Arraiá da Capital,** não haverá o regramento de "sobe e desce" para os Grupos Especial, Acesso e Comunidade, resultante da colocação na Pontuação Geral da Quadrilha Junina. Para a realização do Arraiá da Capital de 2021 será considerada a classificação do 27º Arraiá da Capital, do ano de 2019.

## **10. DA PREMIAÇÃO**

**10.1.** Serão outorgados os seguintes prêmios aos vencedores do Arraiá da Capital:

**10.1.1.** Grupo Especial:

- 1º lugar – Troféu;
- 2º lugar – Troféu;
- 3º lugar – Troféu;
- 4º lugar – Troféu;
- 5º lugar – Troféu.

**10.1.2.** Grupo de Acesso:

- 1º lugar – Troféu;
- 2º lugar – Troféu;
- 3º lugar – Troféu;
- 4º lugar – Troféu;
- 5º lugar – Troféu .

**10.1.3.** Grupo Comunidade: 1º lugar – Troféu.

**10.1.4.** Rainha do Arraiá da Capital:

- 1º lugar – Faixa de Rainha + Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 2º Lugar – Faixa de 2ª Rainha;
- 3º Lugar – Faixa de 3ª Rainha.

**10.1.5.** Melhor Casal Cangaço:

- 1º lugar Grupo Especial – Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



**PREFEITURA DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

1º lugar Grupo Acesso – Troféu + R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**10.1.6. Melhor Casal de Noivos:**

1º lugar Grupo Especial – Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada integrante.

1º lugar Grupo Acesso – Troféu + R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**10.1.7. Melhor Casal de Reis:**

1º lugar Grupo Especial – Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada integrante.

1º lugar Grupo Acesso – Troféu + R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A Quadrilha Junina que apresentar equipe de apoio sem as devidas especificações (item 5.1.4), ou sem a vestimenta característica do grupo (uniformização), será penalizada com a subtração de 01 ponto na somatória geral.

**11.2.** Fica proibido, a qualquer Quadrilha Junina, apresentar-se com componentes de outras Quadrilhas Juninas. A penalidade, em caso de infração, será a subtração de 01 (um) ponto da somatória geral por participante irregular, que será aplicada a todas as Quadrilhas Juninas envolvidas no caso.

**11.3.** Os (as) representantes das Quadrilhas Juninas deverão apresentar-se na ordem estipulada em sorteio. O descumprimento desta exigência implicará a penalização da Quadrilha Junina infratora com a subtração de 5 (cinco) pontos da somatória geral.

**11.4.** A Quadrilha Junina, com inscrição homologada, que não se apresentar no Concurso Junino com seus representantes, ficará 02 (dois) anos impedida de realizar inscrição no Arraiá da Capital. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como àquelas previstas em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**11.4.1.** A Quadrilha Junina infratora poderá protocolar recurso junto à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 24h (contados a partir do horário previsto para sua apresentação), justificando a falta supracitada, que será, após análise desta Comissão, deferido ou não.

**11.5.** Os (as) representantes das Quadrilhas Junina que exceder o tempo de apresentação estabelecido neste edital, perderá 01(um) ponto da somatória geral por cada minuto ultrapassado.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

Exemplo A: 5min01seg (cinco minutos e um segundo) será descontado 01 (um) ponto da somatória geral. Exemplo B: 6min01seg (seis minutos e um segundo) serão descontados 02 (dois) pontos da somatória geral.

**11.6.** Fica terminantemente proibida a utilização de:

- a) Animais (cavalos, bois e outros);
- b) Carro automotor;
- c) Bebidas alcoólicas;
- d) Fogos de artifício, com exceção de fumaça e chuva de *crackling*;
- e) Armamento que possa causar dano, dolo ou injúria a terceiros;
- f) Drones não autorizados pela Organização do Arraiá da Capital.

**11.7.** A Quadrilha Junina que infringir qualquer uma das proibições do item 11.6 será penalizada com a subtração de 02 (dois) pontos da somatória geral, podendo esta ser cumulativa em caso de mais de uma infração. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como também àquelas previstas em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**11.8.** Será desclassificada e impedida de se apresentar em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Palmas por 02 (dois) anos, a Junina que tenha integrantes que causarem constrangimento, agressão verbal ou física a outro integrante, Comissão de Jurados, Equipes Organizadoras, Prestadores de Serviços e Público, durante o concurso junino.

**11.9.** A pessoa injuriada deverá protocolar junto à Comissão Organizadora a sua denúncia, que após instaurar sindicância, deferirá ou não a solicitação oficial protocolada, aplicando ou não a penalidade prevista.

**11.10.** Por danos causados à estrutura física do Arraiá (tablado); equipamentos de som e iluminação; mobiliários; multimídia, entre outros, será penalizada a Quadrilha Junina com a subtração de 05 (cinco) pontos da somatória geral, respondendo ainda civilmente seu representante legal pela recomposição, substituição ou conserto dos danos.

**11.10.1.** A gravidade dos danos será avaliada e julgada pela Comissão Organizadora do Arraiá da Capital e Fundação Cultural de Palmas.



**PREFEITURA DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**11.11.** Irregularidade quanto ao quesito figurino (figurino repetido, reformado, etc.) penalizará a Quadrilha Junina com a subtração de 05 (cinco) pontos da somatória geral. A Quadrilha responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como àquelas vigentes em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**11.12.** Se forem identificados 01(um) ou mais integrantes da equipe de apoio que não estiverem devidamente uniformizados com vestimentas idênticas durante a apresentação, serão penalizadas com 01 (um) ponto da somatória geral.

**11.13.** Fica terminantemente proibida a utilização de fogos pirotécnicos nas imediações do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, local de realização do 28º Arraiá da Capital.

**11.14.** O descumprimento do item 3.4 acarretará na penalidade da subtração de 1 (um) ponto da somatória geral para cada integrante irregular.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1.** Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de patrocínio e “premiação”, outorgados por meio de incentivo cultural.

**12.1.1.** Compreende-se como patrocínio: apoio a atividades ou eventos de natureza cultural e outras, para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não se aplica aqui o patrocínio para proponentes de veículos de comunicação ou de mídias alternativas de comunicação.

**12.2.** Cada proposta selecionada e homologada por meio deste Edital habilitará o proponente, assim que cumprir todas as formalidades legais, à assinatura de contrato de prestação de serviços artístico-culturais no Arraiá da Capital e conseqüentemente o habilitará a participar do Concurso de Quadrilhas Juninas de Palmas.

**12.2.1.** Para a formalização do contrato de prestação de serviços o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ata de nomeação e posse do representante legal da instituição;
- b) Estatuto da instituição;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da instituição (RG; CPF; comprovante atual de endereço);
- e) Certidões Negativas: (1) Fazenda estadual, (2) Fazenda municipal, (3) FGTS, (4) Receita Federal Conjunta, (5) Trabalhista e (6) Falência ou concordata;
- f) Declaração do Anexo V;
- g) Proposta comercial (Modelo do Anexo VI);



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**h)** No caso de empresa produtora, representante da Quadrilha Junina, apresentar cópia autenticada do contrato de exclusividade, que evidencie uma parceria duradoura (mínimo 12 meses) entre a Quadrilha Junina e a empresa detentora da exclusividade (Modelo do Anexo VII);

**12.2.1.1.** Cópias de documentos e as assinaturas no contrato de exclusividade deverão estar autenticadas em cartório.

**12.3.** O valor do patrocínio estará em conformidade com a modalidade de inscrição de cada Quadrilha Junina, sendo:

**a)** Grupo Especial: R\$ 49.900,00,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais);

**b)** Grupo de Acesso: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil, oitocentos reais).

**12.4.** Os recursos para o patrocínio das Quadrilhas e pagamento de prêmios serão provenientes do orçamento da Fundação Cultural de Palmas, na seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.1114.2726 - Realização do Arraiá da Capital; Natureza de despesa: 33.90.39 e 33.90.31; Fonte: 001000199; Subitens: 2300 e 0100; Fichas: 20202607, 20202608.

**12.5.** O pagamento do incentivo cultural será efetivado em duas parcelas, sendo 50% após a formalização do contrato e os demais 50% após o recebimento do relatório final da Comissão Organizadora do concurso, certificando o cumprimento, por parte das Quadrilhas Juninas, das normas e determinações deste Edital.

**12.6.** Sobre o pagamento incidirá a tributação vigente, em conformidade com o enquadramento fiscal de cada entidade proponente.

**12.7.** O pagamento total da segunda parcela estará condicionado ao relatório final apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas do Arraiá, podendo este sofrer retenções cumulativas caso as exigências abaixo relacionadas não sejam atendidas:

**a)** As Quadrilhas deverão apresentar as suas respectivas candidatas no dia do concurso de Rainhas do Arraiá da Capital. O descumprimento dessa exigência implicará a retenção de 35% do valor da segunda parcela a ser recebida.

**c)** As Quadrilhas do grupo Especial e de Acesso deverão utilizar figurinos novos (figurinos confeccionados exclusivamente para o Arraiá da Capital e temporada junina do ano de 2020). Figurino reutilizado, reformado ou locado implicará a retenção de 20% do valor da segunda parcela a ser recebida.

**d)** A não apresentação da Quadrilha Junina selecionada e homologada por este Edital obrigará a entidade proponente a devolver à conta do tesouro municipal (Conta Corrente nº 62001-7, Agência 3615-3, Banco do Brasil, na forma de depósito identificado ou transferência) o valor total recebido, com as devidas correções monetárias, além de submetê-la às sanções previstas na lei de licitações e contratos nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**12.8.** Além das penalidades citadas no item 12.7, a Quadrilha Junina responderá ainda por quaisquer outras penalidades previstas neste edital.

**12.9.** Os proponentes de projetos selecionados e homologados deverão fazer constar em todos e quaisquer materiais de publicidade (camisetas, cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, banners, publicações e outros) a logomarca da Prefeitura Municipal de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas.

**12.9.1.** Deverão ainda inserir a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural de Palmas, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO RECEBEU INCENTIVO CULTURAL DA PREFEITURA DE PALMAS / FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS”.

**12.9.2.** O incentivo cultural da Prefeitura de Palmas, sempre que possível, deverá ser citado verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em qualquer apresentação do grupo.

**12.10.** Não será permitida, na Arena junina, durante toda a realização do 28º Arraiá da Capital, a divulgação de nenhum outro patrocinador por meios de locuções, cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, banners, publicações e outros, ou citado em entrevistas durante o evento.

**12.10.1.** Em caso de inobservância à determinação dos itens 12.9, 12.9.1, a Quadrilha Junina infratora sofrerá a subtração de 01 (um) ponto da somatória geral, e arcará com quaisquer outras penalidades previstas neste Edital, nos Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**13.1.** A prestação de contas do contrato de patrocínio deverá ser realizada parcialmente após o pagamento da primeira parcela e, integralmente após o repasse segunda parcela, inclusive atendido integralmente ao constante no item 12.7.

**13.2.** A mencionada prestação deverá conter comprovação do repasse financeiro, mediante transferência bancária para a conta jurídica de cada quadrilha junina.

**13.3.** Deverá conter ainda na prestação de contas, relatório de execução do objeto pactuado, como: registro fotográfico da apresentação de cada quadrilha junina e matérias jornalísticas.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A título de contrapartida, as Quadrilhas Juninas deverão realizar no mínimo uma apresentação gratuita em ações e/ou projetos promovidos pela Fundação Cultural de Palmas, com prévia comunicação desta instituição. O descumprimento desta exigência implicará na suspensão da participação da instituição no Arraiá da Capital pelo período de 02 (dois) anos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

- 14.2.** É vedada permanentemente a participação de instituições cujos representantes sejam servidores ou prestadores de serviços da Fundação Cultural de Palmas.
- 14.3.** Todo e qualquer participante de uma Quadrilha Junina, menor de 18 anos, deverá estar acompanhado dos pais, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.
- 14.4.** O proponente e os integrantes da Quadrilha Junina, ao se inscreverem, aceitam integralmente as condições contidas neste Edital.
- 14.5.** A Quadrilha Junina, com inscrição homologada, deverá obedecer integralmente, não só às regras previstas neste Edital, mas também àquelas constantes em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.
- 14.6.** A Fundação Cultural de Palmas poderá, a qualquer tempo, alterar local, datas, transferir horários ou até mesmo cancelar o evento, de acordo com suas necessidades e/ou por motivos maiores, sem aviso prévio e sem pagamento de qualquer tipo de indenização.
- 14.7.** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do 28º Arraiá da Capital.
- 14.8.** As dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (63) 3212- 7312.

Palmas - TO, 24 de julho de 2020.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas